



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CLN	APROVADO
DATA	8.11.93
Secretário	<i>[Assinatura]</i>

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
DANILO DAVI		RJ
ASSUNTO: Requer convalidação de estudos.		
RELATOR: SR. CONS. Fabio Prado		
PARECER N° 663/93	CÂMARA ou COMISSÃO CLN	APROVADO EM: 09/11/93
1 - RELATÓRIO		23026.008914/88-03
<p>0 Sr. Danilo Davi ingressou em 1979 no curso de Administração da Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro (SUESC), após ter obtido classificação em concurso vestibular.</p> <p>Colou grau em janeiro de 1983.</p> <p>A Faculdade, ao diligenciar a expedição de seu diploma, verificou que a documentação apresentada, referente aos estudos de 2º Grau, não era idônea, tanto do Colégio Santa Maria, como do Instituto Ernesto Moreira.</p>		

663/93

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Posteriormente o interessado cumpriu o 2º Grau em colégio idôneo (Colégio Estado do Rio de Janeiro). Isso já em 1987, após portanto ter concluído o curso superior.

Em 1988 o requerente constituiu advogado para auxiliá-lo na regularização de sua situação escolar. Transcrevemos a seguir, "ipsis literis" trechos da peça de fls. 2/3, firmada por esse profissional:

"Ocore (sic) porém, que o suplicante ao requerer e (sic) expedição de seu Diploma, veio tomar conhecimento que o mesmo não poderia ser expedido, em face de que tal coisa aconteceu, (sic) já que, (sic) seu Certificado de conclusão do 2º grau (sic), expedido pelo Colégio C. Santa Maria, ter sido (sic) considerado como inidôneo, bem como o expedido pelo Instituto Ernesto Moreira, não puderam ser autenticados (sic), não tendo em consequência confirmadas as suas autenticidades, de acordo com o ofício nº 034/GG/86, processo E 03/908490/85, ora anexo.

Diante do exposto e com respaldo na legislação pertinente e em especial nos pareceres 379/63; 214/64 e 286/69, quer ter seus estudos universitários convalidados, ainda mais porque, (sic) o suplicante cuidou de regularizar sua situação escolar, tendo concluído regularmente seus estudos de 2º grau (sic) no Colégio Estado do Rio de Janeiro, em 2º de maio de 1987, tendo sido porém mantida (sic) o cancelamento da expedição de seu diploma".

Como se vê, o profissional utiliza um estilo trôpego e pitoresco, com conotações lingüísticas peculiares. Ao que parece, melhor seria se o estudante tivesse se dirigido diretamente às autoridades do Ensino Público, dispensando a desnecessária colaboração de intermediário. A

Corroborando essa impressão, encontramos logo adiante a peça de p. 27, datada de 14-12-90, esta firmada diretamente pelo interessado, peça essa redigida em linguagem

razoavelmente ajustada a uma gramática inteligível. Nessa peça ele requer a convalidação de seus estudos, em virtude do fato de ter regularizado seu curso de 2º grau.

## II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Entendemos deve o aluno, para regularizar sua situação, submeter-se a novo concurso vestibular. Se aprovado e classificado, deverá matricular-se na 1ª série do curso e pleitear o reconhecimento das aprovações obtidas. Ocorrendo tal reconhecimento, poderá ser expedido e registrado o competente diploma.

Foi a orientação que, em casos análogos, adotamos nos Pareceres 179/93 (interessada: Léa Borba), 304/93 (interessada: Dulce Maria Macedo da Silveira) e 520/93 (interessada: Iara Cardoso de Carvalho), aprovados por este Conselho, por votação unânime, respectivamente em 10 de março, 5 de maio e 1º de setembro últimos.

A recente Súmula nº 1 (Doc. nº 383, p. 419) fixou a seguinte orientação:

"Para a matrícula em curso de graduação, ministrado em universidade ou em estabelecimento isolado de ensino superior, é indispensável a prova de conclusão do curso de 2º grau ou equivalente.

Na hipótese de matrícula efetuada à vista de documentação defeituosa, o vício poderá ser sanado se for constatada boa fé do aluno."

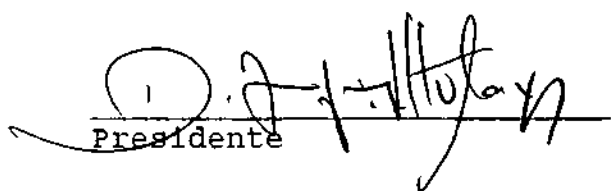
Tal é a providência que sugerimos para o presente caso.

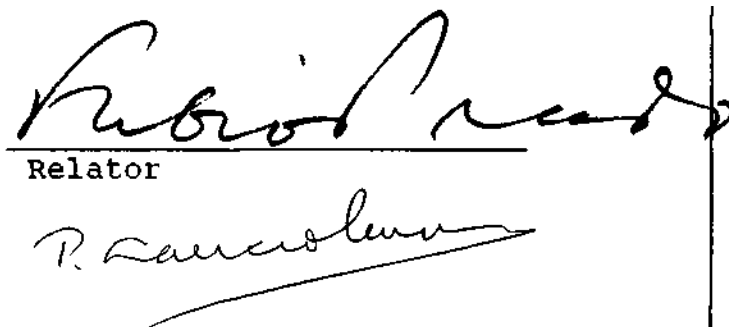
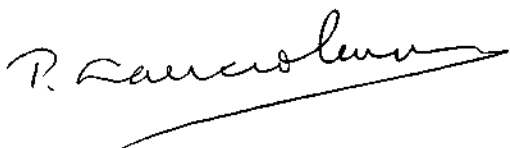
Finalmente, cabe deixar consignado que a Faculdade merece severa censura deste Conselho, pela grave irregularidade a que deu causa.

III - DECISÃO PA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, novembro de 1.993.

  
Presidente

  
Relator  







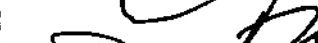










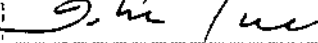




IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 09 de 11

de 1993.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCACSO E DESPORTO  
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - CFE  
 FOLHA DE PRESENÇA REFERENTE A SESSÃO PLENÁRIA  
 DO DIA 09/11/1993, REALIZADA ÀS 17 HORAS.  
 REUNIÃO ORDINÁRIA DE ..... / 1993

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CÁSSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCAO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCAO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSÉ FRANCISCO SANCHOTENE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
16. LAYRTON BORGES MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEAO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. PIRES LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

BRASÍLIA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1993.  
 ENCARREGADO DOS TRABALHOS DO PLENÁRIO DO CFE

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)



[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)